



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

EDITAL Nº 136/2019 - PROCESSO Nº 143/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019

O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a **Aquisição de Uniforme escolar composto por Jaqueta, Calça, Camiseta, Bermuda Masculina, Bermuda Feminina, Short Saia, Meia Escolar, Tênis e Mochila Escolar para os alunos das unidades de Educação Infantil (CEI e CEMEI) e de Ensino Fundamental (EMEF) do Município**, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender Diretoria Municipal de Educação Cultura e Esportes, do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ _____, Endereço _____, Telefone: _____, email: _____, Cidade _____ Estado _____, neste ato representada por Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro para os devidos fins que retirou o Edital de licitação referente ao PROCESSO Nº 143/2019; PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019; EDITAL Nº 136/2019; Registro de PREÇOS Nº 41/2019; e deseja ser informada de qualquer alteração do edital, suspensão e/ou revogação do processo de licitação pelo e-mail _____.

_____, aos _____ / _____ de 2019.

(Assinatura)

Obs.: este recibo deverá ser remetido ao Departamento de Compras do Município de Guaíra/SP, através do e-mail compras@guaira.sp.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

Obs.: toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em Lei, faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 136/2019 - PROCESSO Nº 143/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019

O Município de Estado de São Paulo, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, neste ato representada pelo Exmo. Sr. José Eduardo Coscrato Lélis, Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 3.227 de 30 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A sessão de processamento do Pregão será realizada **no prédio da Prefeitura do Município, sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá**, nesta cidade, iniciando-se no **às 09h00 do dia 06(seis) de Novembro de 2019**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município ANDRÉ LUIZ DOMINGUES, para tanto nomeado a teor do disposto nas Portaria nº 8697/2017 de 31/10/2017 e/ou ELIANA PAULO QUIRINO para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 8774/2017 de 29/12/2017, e Decreto Municipal nº 4815 de 17/01/2017, Comissão Especial de Avaliação de Preços de Mercado, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 5377 de 09/05/2019, sendo auxiliada nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Maracá, Guaíra/SP, horário das 08h às 16h, dias úteis.

DISPONIBILIZAMOS EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia **22 (vinte e dois) de Outubro** de 2019, das 08h às 16h no Depto. de Compras situada no mesmo endereço citado acima ou pelo link LICITAÇÕES (<http://guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial/>). Os arquivos também serão disponibilizados através do link DROPBOX (<https://www.dropbox.com/sh/4qsnuzhkzyk2tkq/AABbE-NuWFTbsIvbi1C7bSLPa?dl=0>) - AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO. Maiores informações pelo Tel. (17) 3332-5105.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a PROPOSTA e os documentos de HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o CREDENCIAMENTO dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Data: **até 06(seis) de Novembro de 2019**

Horário: até às 09h00

SESSÃO DE ABERTURA:

Data: **06(seis) de Novembro de 2019**

Horário: às 09h00

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS - localizada no Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP - CEP.: 14790-000.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME:

- SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS - localizada no Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP - CEP.: 14790-000.

REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a **Aquisição de Uniforme escolar composto por Jaqueta, Calça, Camiseta, Bermuda Masculina, Bermuda Feminina, Short Saia, Meia Escolar, Tênis e Mochila Escolar** para os alunos das unidades de Educação Infantil (CEI e CEMEI) e de Ensino Fundamental (EMEF) do Município, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender Diretoria Municipal de Educação Cultura e Esportes, do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.1.2 - A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2 - Todos os itens ofertados deverão ser de 1ª linha que atendam a excelentes padrões de qualidade, produzidos em conformidade com as suas respectivas Normas da ABNT e provenientes, sempre que possível, de fabricantes com certificação em padrões de qualidade.

1.3 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1 - ANEXO 1 - Termo Referência;

1.3.1.1 – ANEXO 1A - Valores Estimados (referência)

1.3.2 - ANEXO 2 - Modelo de Proposta de Preços;

1.3.3 - ANEXO 3 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de HABILITAÇÃO (inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002); (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.4 - ANEXO 4 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da HABILITAÇÃO; (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.5 - ANEXO 5 - Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei nº 9.854/1999); (DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE HABILITAÇÃO);

1.3.6 - ANEXO 6 - Modelo de Declaração de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI); (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.7 - ANEXO 7 - Modelo de Procuração para CREDENCIAMENTO; (SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.8 - ANEXO 8 - Minuta da Ata de Registro de Preços/Contrato;

1.3.9 - ANEXO 9 - Informações Complementares para Audep / Tribunal de Contas; (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

1.3.10 - ANEXO 10 - Declaração - Endereço Eletrônico (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

1.4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.4.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, É VEDADA A ADESÃO À ATA POR ÓRGÃO OU ENTIDADE QUE NÃO PARTICIPOU DA LICITAÇÃO (“CARONA”), EXCETUADAS AS HIPÓTESES ADMITIDAS EM LEI FEDERAL.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



2.1 - Poderão participar deste Pregão - Sistema de Registro de Preços os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.1 - Em relação aos **lotes 2 e 3** devidamente identificados no Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2) será para participação exclusiva para licitantes qualificadas como ME/EPP/MEI.

2.2.2 - Quando não ocorrer o comparecimento de **no mínimo 03 (três) licitantes interessados nos ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, estes serão julgados desertos e reabertos com AMPLA PARTICIPAÇÃO a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.**

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1 - Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;

2.3.2 - Em dissolução ou em liquidação;

2.3.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 - Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores - Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.5 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993);

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

2.3.6 - Que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.8 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.9 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3.10 - Empresas, Sócios e/ou Diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.3.11 - Possuam em seus quadro de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários do Município de Guaíra/SP;

2.4 - É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde a mesma apresente na Fase de HABILITAÇÃO o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de HABILITAÇÃO, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de HABILITAÇÃO, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de HABILITAÇÃO econômico-financeira estabelecidos no edital.”

2.5 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3 - DA ABERTURA DA SESSÃO

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste edital, suas cláusulas e anexos. A fase de abertura da licitação observará sequencialmente, as etapas estabelecidas neste edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(a) pregoeiro(a) para efetuar seu CREDENCIAMENTO como participante deste



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Pregão, munido da sua Carteira de Identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.1.1 - O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2 - Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do Estatuto ou Contrato Social, do Instrumento Público de Procuração, ou Particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1 - O instrumento de Procuração Pública, ou Particular com Firma Reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da Empresa ou do Registro como Empresário Individual.

4.2.2 - São documentos para o CREDENCIAMENTO:

4.2.2.1 - Carteira de identidade do Representante legal da licitante;

4.2.2.2 - Contrato Social da Licitante ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário;

4.2.2.3 - Instrumento de Procuração com firma reconhecida nos termos do item 4.2.1.

4.2.2.4 - Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO definidos no Edital, conforme modelo ANEXO 3;

4.2.2.5 - Declaração de ME/EPP/MEI, conforme modelo ANEXO 6, deverá ser apresentada fora dos envelopes de HABILITAÇÃO e Proposta de Preços, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

4.2.3 - O licitante ME/EPP/MEI que se enquadrar em qualquer das vedações do Art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.4 - Todos os documentos da fase de CREDENCIAMENTO deverão ser entregue **fora dos envelopes e HABILITAÇÃO e Proposta**, no momento do CREDENCIAMENTO;

4.2.4.1 - O licitante ou o seu representante que não apresentar os documentos previstos nos itens: 4.2.2.1;

4.2.2.2; 4.2.2.3. 4.2.2.4 no CREDENCIAMENTO (**fora dos envelopes de HABILITAÇÃO e Proposta de preços**), estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5 - DOS ENVELOPES

5.1 - Após o CREDENCIAMENTO também serão entregues os envelopes da seguinte forma:

5.1.1 - Envelopes da proposta de preços e da documentação de HABILITAÇÃO, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX
às 09h00 do dia 06(seis) de Novembro de 2019

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX
às 09h00 do dia 06(seis) de Novembro de 2019



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



5.2 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1 - Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

AO(A) PREGOEIRO(A)
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX
às 09h00 do dia 06(seis) de Novembro de 2019

5.2.2 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.2.3 - A falsidade da declaração prestada nos moldes do presente edital, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como, na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1 - As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2).

6.1.2 - Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo 1); as frações dos valores numéricos calculados poderão ser em até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;

6.1.2.1 - No preço da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3 - Prazo de entrega, nos termos exigidos no Termo de Referência (ANEXO 1);

6.1.4 - Prazo de validade da Proposta não inferior a 12 (doze) meses - por se tratar de Sistema de Registro de Preços - a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 12 (doze) meses.

6.1.5 - A PROPOSTA DOS PREÇOS do(s) item(ns) que desejar concorrer, deverá ser apresentada na ordem e sequência nos termos do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2), com descrição detalhada dos itens ofertados, em conformidade com as especificações solicitadas pela Administração Pública, com o preenchimento obrigatório de todas as indicações nos campos tais como exemplo: item, unidade, quantidade, marca e forma de apresentação, etc.

6.1.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



7.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3 - O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL DO LOTE**.

8.2 - O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3 - Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior valor, observado o acréscimo mínimo entre os lances de valor correspondente a 1% (um) por cento aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.

8.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.5 - Em relação aos **ITENS NÃO EXCLUSIVOS** a ME/EPP/MEI, uma vez encerrada a etapa de lances e na hipótese de participação de licitante ME/EPP/MEI, será observado o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5.1 - O(a) Pregoeiro(a) identificará os preços ofertados pelas ME/EPP/MEI participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/MEI.

8.5.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/MEI melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.5.3 - Caso a ME/EPP/MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/MEI participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.5.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/MEI empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.5.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/MEI assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/MEI, ou ainda não existindo ME/EPP/MEI participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.5.6 - Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar.

8.6 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.6.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

8.7 - Apurada a proposta final classificada em 1º (primeiro) lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



8.8 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 - O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4 - Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.5.1 - Nessa situação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6 - No julgamento das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de HABILITAÇÃO, na forma determinada neste Edital.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - O envelope nº 2 "**Documentação de HABILITAÇÃO**" deverá conter os seguintes documentos:

10.1.1 - Relativos à HABILITAÇÃO Jurídica:

10.1.1.1 - No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.1.1.2 - Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.1.3 - No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.4 - No caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.1.5 - No caso de ME/EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

10.1.1.6 - No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.1.7 - No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.1.1.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10.1.2.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (prazo de 90 (noventa) dias).

10.1.2.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.1.2.3 - **NO CASO DE FORNECIMENTO DE BENS PARA PRONTA ENTREGA**, não será exigido da licitante qualificada como ME/EPP/MEI, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

10.1.2.4 - no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.1.2.5 - As empresas que encontrem-se em situação de Recuperação Judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.1.2.6 - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

10.1.2.7 - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente

10.1.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes (**Municipal e/ou Estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.3.3 - prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

10.1.3.4 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda (Municipal e Estadual)**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.3.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade;

10.1.3.6 - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

10.1.3.7 - O licitante ME/EPP/MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.1.4 - Qualificação Técnica:

a) Conforme SÚMULA Nº 24 (TCE/SP) - O licitante deverá apresentar dentro do envelope Habilitação, comprovação de aptidão, mediante apresentação de, no mínimo, um atestado de bom desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, contendo necessariamente a especificação dos serviços realizados e o prazo de sua execução. O atestado



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



deverá ser fornecido por pessoa jurídica do direito público ou privado e poderão ser acompanhado do instrumento contratual e de seus aditamentos e/ou notas de comprovação de pagamento. O atestado deverá comprovar que a licitante já executou no mínimo 50% de serviços compatíveis com objeto do presente certame.

10.1.5 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo ANEXO 5 deste Edital.

10.2 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3 - *Com fundamento na Lei Federal nº 13.726/2018, fica dispensado a exigência de: I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento; II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade; III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.*

10.4 - Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

10.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7 - Considerar-se-ão tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 60 (sessenta) dias na data de entrega daquela documentação, de sorte que, descumprida essa condição, tal acarretará na inabilitação do interessado.

10.8 - Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de HABILITAÇÃO.

10.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para HABILITAÇÃO deverão estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima, e ainda em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo: se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 - No julgamento da HABILITAÇÃO, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

10.11 - Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua HABILITAÇÃO, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a HABILITAÇÃO, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP/MEI e Cooperativas enquadradas no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

10.11.1 - No caso de inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da Proposta, examinando a Proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12 - Para fins de HABILITAÇÃO, o(a) Pregoeiro(a) poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sites oficiais.

10.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14 - Constatado o atendimento às exigências de HABILITAÇÃO fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor.

10.15 - Caso o Licitante seja ME/EPP/MEI, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração pública, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15.1 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de HABILITAÇÃO, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.15.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.16 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os Licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todas os Licitantes presentes que assim desejarem.

10.17 - No ato de encerramento da sessão, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos, serão devolvidos os Envelopes de HABILITAÇÃO, fechados e lacrados, dos Licitantes participantes e não vencedores do certame.

10.17.1 - Caso os Licitantes não tenham interesse na devolução dos Envelopes de HABILITAÇÃO, fechados e lacrados, os mesmos serão descartados pela Administração Pública.

10.17.2 - Caso haja rescisão do contrato do Licitante vencedor, o Licitante classificado seguindo a lista de classificação, DEVERÁ APRESENTAR TODA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL PARA A SUA CONTRATAÇÃO.

11 - DAS AMOSTRAS E LAUDOS

11.1 - Encerrada a apresentação de lances e verificada a regularidade da HABILITAÇÃO da licitante classificada em 1º lugar a Sessão será suspensa para apresentação da amostra;

11.2 - A entrega da amostra deverá ser realizada na Diretoria Municipal de Educação, sito à Rua 8 nº 1400, Bairro Bom Jesus, no prazo de **15 dias úteis** após encerramento realização do certame.

11.3 - A amostra será analisada por Comissão Julgadora designada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a fim de que se proceda à sua análise, quanto ao cumprimento do Termo de Referência;

11.4 - A amostra deverá estar devidamente identificada, através de rótulo contendo o nome da licitante, CNPJ, número do Edital, nome do material, marca, quantidade, item do Edital, nas seguintes quantidades e tamanhos:

LOTE 1 – UNIFORMES - TECIDOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	TAMANHO	QTDE DE AMOSTRA
01	Camiseta Escolar Manga Curta	Unid.	10	01
02	Bermuda Escolar Masculina	Unid.	10	01
03	Bermuda Escolar Feminina – Tipo Ciclista	Unid.	10	01
04	Short Saia	Unid.	10	01
05	Jaqueta Escolar	Unid.	10	01
06	Calça Escolar	Unid.	10	01
LOTE 2 - MEIAS				
07	Meia Escolar	Par	P	01
LOTE 3 – TÊNIS				
08	Tênis Escolar com Velcro - Modelo 1	Par	25	01
09	Tênis Escolar com Cordão – Modelo 2	Par	36	01
LOTE 4 – MOCHILAS				
10	Mochila Escolar	Unid	*	01

11.5 - Caso a licitante vencedora deixe de apresentar a amostra, a mesma será desclassificada;

11.6 - Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas e o produto ofertado bem como a sua qualidade, a licitante cuja proposta seja declarada vencedora, deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação caso não o façam, apresentar amostra da mesma Marca do



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



produto ofertado; e juntamente com a amostra apresentar **1,00m linear do tecido que compõe o corpo principal de cada item** - com exceção dos itens 08, 09 e 10 - dentro da mesma embalagem que se encontra sua respectiva amostra, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, PODENDO o Município, no seu recebimento, enviar para análise em laboratório acreditado pelo INMETRO, sendo os gastos desta análise de responsabilidade da referida licitante.

11.7 - As amostras fornecidas ficarão retidas para comparativos futuros e não deverão ser contabilizadas no total do número de materiais a ser entregues após a contratação.

11.8 – Deverá ser entregue juntamente com as amostras os **LAUDOS** constantes nas **tabelas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08** do Termo de Referência.

11.9 - Os membros da e Comissão Interna de Análise de Amostras designados nos autos do processo farão a análise dos produtos, verificando a sua compatibilidade com o Anexo I (Termo de Referência) e as propostas comerciais, e emitirá um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contraindicando o(s) item(ns) cotado(s). Para fins de **avaliação técnica das amostras** dos produtos apresentadas serão analisados o seguinte:

1. Falhas na fabricação – costura torta ou incompleta, pontos de costura soltos
2. Cor dos uniformes. (Verificação, através da análise das peças, se as mesmas apresentam as cores solicitadas e mantêm um padrão para todos os itens;
3. Qualidade do tecido (Verificação através da comparação com produtos de qualidade, para comprovar a similaridade, a fim de obter produtos de melhor qualidade.
4. Qualidade do acabamento (Verificação através da análise das peças, se as mesmas apresentam resistência no acabamento, bem como qualidade e boa aparência).
5. Qualidade do silk e ou bordado para uniformes (Apresentação de modelo dos silk-screen/bordado - verificação da qualidade, verificação da aplicação da estampa, tinta (preenchimento total do desenho), visibilidade e análise da aplicação verificando se está de acordo com as especificações do edital
6. Dimensões, Peso e Tamanhos (verificar se as peças estão de acordo com as tabelas de dimensões especificadas em Termo de Referência do Edital)

11.9.1 Serão considerados aprovados, apenas os produtos e/ou materiais que obtiverem índice igual ou superior a 80% (oitenta por cento) de aceitabilidade. Para fins de entendimento da porcentagem de aceitabilidade, fica estabelecido o seguinte critério:

11.9.1.1. Cada membro da Comissão avaliará os produtos segundo os critérios acima, atribuindo-lhes uma nota de 00 (zero) a 10 (dez), sendo obedecida a seguinte nomenclatura:

C = NOTA ATRIBUÍDA PARA A COR DOS TECIDOS;

Q = NOTA ATRIBUÍDA À QUALIDADE DO TECIDO;

QA = NOTA ATRIBUÍDA À QUALIDADE DO ACABAMENTO;

QB-C = NOTA ATRIBUÍDA À QUALIDADE DA APLICAÇÃO (DE ACORDO COM O EDITAL)

Exemplo:

Notas da Comissão Avaliação			
C	Q	QA	QB-C
9,5	8	8,5	9



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiçara - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



11.9.1.2. O próximo campo a ser preenchido será o da média aritmética seguindo a seguinte fórmula: Soma das notas estabelecidas nos itens acima especificados e divididas por 04 (quatro);

Exemplo:

Notas da Comissão Avaliação				Média
C	Q	QA	QB-C	
9,5	8	8,5	9	8,75
8	7	8	8	7,75

11.9.1.3 A porcentagem de aceitabilidade está diretamente condicionada a nota média, sendo que para mensuração desta porcentagem deverá ser multiplicada a nota da média pelo fator 10 (DEZ). Chegando assim ao percentual de aprovação ou reprova do produto.

11.10 O resultado final deverá ser expresso da seguinte maneira: APROVADO (A) ou REPROVADO (R). Devendo o resultado vir acompanhado das anotações técnicas feitas a fim de justificar o motivo pelo qual determinado produto e/ou material foi aprovado ou reprovado durante a análise e testes.

11.10. Todos os itens avaliados nas amostras devem estar de acordo com os LAUDOS apresentados juntamente com as amostras. Os laudos são essenciais para averiguação de que está sendo adquirido um produto com as características e indicação da composição têxtil correta.

11.12- Os pareceres emitidos pela Comissão Interna de Análise de Amostras serão considerados suficientes para desclassificar os produtos.

11.13 - Será comunicada a aprovação ou reprovação da amostra, em Sessão Pública para informar o resultado e classificação ou desclassificação da licitante.

11.13.1 - Caso a amostra não seja aprovada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a HABILITAÇÃO da PROPONENTE e submetendo a amostra à verificação da Comissão Julgadora, para analisar a conformidade com as especificações e qualidade do produto. Será observada a ordem de classificação estabelecida no final da etapa competitiva, por meio de lances, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso em que a licitante será declarada vencedora e a ela será homologado o objeto da licitação.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - O(a) Pregoeiro(a), PODERÁ solicitar a adequação da proposta final do licitante declarado vencedor contendo uma nova planilha de **preços com descontos lineares nos itens que compõem o lote** o qual foi vencedor, e que sejam compatíveis com o valor global alcançado ao final da rodada de lances, que deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), para o email: compras@guaira.sp.gov.br

12.1.1 - A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 - Todas as especificações do objeto deste Edital pertinentes para a execução do mesmo, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO 1), vinculam à Contratada.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de Regularização Fiscal caso o licitante vencedor seja ME/EPP/MEI, **qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 - Cabe ao(a) pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

13.3.1 - A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo(a) pregoeiro(a), ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

13.4 - O acolhimento de recurso, pelo(a) pregoeiro(a), ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A SER APRESENTADA PELO VENCEDOR

15.1 - NÃO SERÁ SOLICITADO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo **prazo de validade será de 12 (doze) meses**, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 - Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração Pública.

16.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação dos licitantes vencedores que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.6 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

16.7 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62 a Lei Federal nº 8.666/1993.

16.9 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.10 - O Município de Guaíra/SP se reserva no direito de não adquirir o objeto do presente certame devidamente registrado em Ata de Registro de Preços, bem como, de não utilizar a referida Ata para aquisição do objeto, conforme preceitua o Art. 7º do Decreto Municipal nº 3.880/2011,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



sendo faculdade da Administração Pública a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17 - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.1.1 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

17.1.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.2 - É facultado ao Município de Guairá/SP, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações.

17.3 - Até a assinatura do termo de contrato, o Município de Guairá/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.4 - O Fornecedor deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação.

17.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

18 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o Fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18.1.1 - As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

18.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do Contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

19 - DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

20 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (DOZE) meses, a partir da data da assinatura do instrumento.

20.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

21 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

21.1 - Considerando o prazo de validade da Ata, e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



“d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

21.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

21.3 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

21.4 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 - As obrigações da Contratante e do Fornecedor são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

23 - DO RECEBIMENTO E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

23.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

23.2 - A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

23.3 - O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência (ANEXO 1) deste Edital.

23.4 - O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante (QUANDO FOR O CASO).

23.5 - Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

23.6 - Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

23.6.1 - Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

23.7 - Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

23.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 26 deste Edital.

23.9 - Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s)s, correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



23.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

24 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

24.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

24.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

24.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

24.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

25 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0006 Educação Básica
12 361 0006 2023 0000 Manutenção do Ensino Fundamental

12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0006 Educação Básica
12 365 0006 2029 0000 Manutenção de Creches

12 Educação
12 365 Educação Infantil



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



12 365 0006 Educação Básica

12 365 0006 2034 0000 Manutenção das Pré-escolas

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal, Estadual e/ou Federal.

25.2 - Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

26 - DAS PENALIDADES, INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

26.1.1 - Não Assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

26.1.2 - Apresentar documentação falsa;

26.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

26.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

26.1.6 - Cometer fraude fiscal;

26.1.7 - Fizer declaração falsa;

26.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

26.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até cinco anos;

26.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.2.2 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

26.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

26.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

26.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

26.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

26.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

26.6 - As multas serão recolhidas em favor do, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

26.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

27 - ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1 - Adjudicado o certame e homologado o procedimento, será convocado o vencedor da licitação para, dentro do prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito à contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 26 deste Edital.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



28 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1 - Cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo Município de Guairá/SP, quando caracterizado o interesse público.

28.2 - Cancelamento do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - perder qualquer condição de HABILITAÇÃO e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X - demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

28.3 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;

28.4 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

28.5 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

28.5.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

29.1.1 - Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

29.4.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

29.2 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

29.4 - É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



29.5 - No julgamento da HABILITAÇÃO e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO e classificação.

29.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.7 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

29.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Guaíra/SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Guaíra/SP.

29.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Guaíra/SP, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.12 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

29.13 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, das 08h às 16h.

29.13.1 - O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial/>

29.13.2 - No link DROPBOX abaixo:

(<https://www.dropbox.com/sh/4qsnuzhkzyk2tkq/AABbE-NuWFTbslvbi1C7bSLPa?dl=0>)

está disponibilizado para download o AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO; PROGRAMA COTAÇÃO E PLANILHA ELETRÔNICA. Caso haja dificuldade, os mesmo arquivos poderão ser solicitados pelo email: compras@guaira.sp.gov.br

29.14 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal Messias Cândido Faleiros, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, Guaíra/SP, nos dias úteis, no horário das 08h às 16h.

29.15 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº Federal nº 8.666/1993, subsidiariamente.

29.16 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

30 - COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

30.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Guaíra/SP, **22 de OUTUBRO** de 2019.

José Eduardo Coscrato Lélis
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 136/2019 - PROCESSO Nº 143/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Deptos de Cultura, Esportes e Lazer

Rua 8 nº 1400-Centro Guaíra / SP - Cep: 14.790-000

Tel: 3331-6367 e-mail: compraseduca@gmail.com



Ofício nr. 470/19

Guaíra (SP), 14 de agosto de 2019

Exmo. Sr. Prefeito Municipal
José Eduardo Coscrato Lélis

19.08.19
CIENTE
ENCAMINHO PARA
PROVIDÊNCIAS
CABIVAS
PREFEITO

Encaminhamos este, para nos termos da legislação vigente, ser realizada a aquisição dos seguintes materiais:

DESCRIPTIVO	
Órgão Solicitante	Diretoria Municipal da Educação
Justificativa/Finalidade	Finalidade: Aquisição de uniforme escolar, composto por: Jaqueta, Calça, Camiseta, Bermuda Masculina, Bermuda Feminina, Short Saia, Meia Escolar e Pares de Tênis para os alunos das unidades do Ensino Infantil (CEI e CEMEI) e do Ensino Fundamental (EMEF) do Município de Guaíra, Estado de São Paulo. Justificativa: A Educação é prioridade em qualquer nação desenvolvida. Propiciar um ambiente escolar seguro e favorável às condições de ensino transcende o espaço físico da escola. O Uniforme escolar é parte integrante desse ambiente e deve ser repensado sobre a ótica do conforto, da durabilidade e também da segurança de nossos alunos. Um uniforme padronizado e perene, distingue e ao mesmo tempo integra o aluno à instituição a que pertence, refletindo no comportamento, na identidade visual e no estímulo pedagógico. Além disso, seu uso desenvolve nos alunos, o sentimento de pertencimento ao grupo, fundamental no desenvolvimento psicossocial das crianças do matriculadas no ensino infantil e fundamental. O que justifica a aquisição dos uniformes, para distribuição às crianças da rede municipal de ensino.
Objetos	Aquisição de: - até 15000 Camisetas de Manga Curta em Malha;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Depto de Cultura, Esportes e Lazer

Rua 8 nº1400-Centro Guaíra / SP - Cep: 14.790-000

Tel: 3331-6367 e-mail: compraseduca@gmail.com



Diretoria Municipal de Educação
Guaíra - São Paulo

	- até 6000 Bermudas Masculinas - Até 4000 Bermudas Femininas, tipo ciclista; - Até 4000 Short –Saia; - Até 5000 Jaquetas Escolares; - Até 5000 Calças Escolares , - Até 10000 Pares de Meias Escolares. - Até 3000 Pares de Tênis Escolares, com Velcro, modelo nr. 1 e - Até 3000 Pares de Tênis Escolares, com Cadeado, Modelo nr. 2. Total de até 55000 Peças integrantes de uniforme escolar.
Amostras	Sim
Comissão de Avaliação das Amostras.	Ana Paula Leonardo Nogueira Santos Chefe de Departamento de Educação Infantil CPF: 256.004.688-014 RG 26.728.805-0 Maria de Fátima Moreti Ferreira Dias Chefe de Departamento de Educação Fundamental CPF: 226.354.498-48 RG 33.462.105-SSP-SP Sônia Tavares de Santis Chefe de Departamento de Pré-Escolas CPF: 150.793.158-14 RG: 23.569.034-X
Especificações de Prazos	Prazo para entrega: até 60 dias após a entrega da Nota de Empenho, especificando os itens e a quantidade solicitada de cada item.
Vigência Contratual	12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato conforme permite a lei 8666/93.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Deptos de Cultura, Esportes e Lazer
Rua 8 nº1400-Centro Guaiára / SP – Cep: 14.790-000
Tel: 3331-6367 e-mail: compraseduca@gmail.com



Local de Entrega	Coordenadoria da Educação, sito a Rua 8 Nr. 1400 – Guaiára (SP).
Entrega Parcelada	Sim, Dentro do prazo de vigência do contrato e obedecidos os prazos de acordo com cada Nota de Empenho entregue ao fornecedor.
Dotação Orçamentária	Material de Distribuição Gratuita Fundamental: Ficha 206 Funcional: 12.361.0006.2033.0000 Infantil: Ficha 234 - CEI (Creches) Funcional: 12.365.0006.2029.000 Infantil: Ficha 254 - CEMEI (Pré-Escolas) Funcional: 12.365.0006.2034.000 Ou eventuais fichas que vierem a substituí-las
Indicação do Gestor Contratual	Renato Cesar Moreira; RG: 18.196.070-9 CPF: 196.414.128-17
Quantidade Total (a ser contratada)	Aquisição de: - até 15000 Camisetas de Manga Curta em Malha; - até 6000 Bermudas Masculinas - Até 4000 Bermudas Femininas, tipo ciclista; - Até 4000 Short –Saia; - Até 5000 Jaquetas Escolares; - Até 5000 Calças Escolares , - Até 10000 Pares de Meias Escolares. - Até 3000 Pares de Tênis Escolares, com Velcro, modelo nr. 1 e - Até 3000 Pares de Tênis Escolares, com Cadarço, Modelo nr. 2. Total de até 55000 Peças para comporem o uniforme escolar.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Deptos de Cultura, Esportes e Lazer

Rua 8 nº1400-Centro Guaíra / SP - Cep: 14.790-000

Tel: 3331-6367 e-mail: compraseduca@gmail.com



Tabela Geral das Quantidades de Uniformes

UNIFORMES ESCOLARES						
ITEM	DESCRIÇÃO			APRESENT.	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
01	Camiseta	Escolar	Manga Curta	Unid.	3.750	15.000
02	Bermuda Escolar Masculina			Unid.	1.500	6.000
03	Bermuda Escolar Feminina – Tipo Ciclista			Unid.	1.000	4.000
04	Short Saia			Unid.	1.000	4.000
05	Jaqueta Escolar			Unid.	1.250	5.000
06	Calça Escolar			Unid.	1.250	5.000
07	Meia Escolar			Par.	2.500	10.0000
08	Tênis Escolar com Velcro - Modelo 1			Par	750	3.000
09	Tênis Escolar com Cordão – Modelo 2			Par	750	3.000
10	Mochila Escolar			Unid	1.250	5.000

Para o andamento, seguem anexo: Termo de Referência e informações necessárias às aquisições.

Sem mais, para o momento agradecemos a atenção e colaboração.

Reato C.

Reato C.
Secretaria Municipal de Educação
Rua 8 nº1400-Centro Guaíra / SP - Cep: 14.790-000
Tel: 3331-6367 e-mail: compraseduca@gmail.com

Célio A. Borges

Célio Aparecido Borges
RG: 13.239.774-2
Departamento de Planejamento
e Administração



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



DESCRIPTIVO TECNICO

1 - CAMISETA MANGA CURTA.



***Camiseta com manga curta gola v:** Confeccionado em meia malha PA (50% Poliéster e 50% Algodão) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-4800 TPX. Suas mangas e detalhes laterais deverão ser confeccionados em tecido 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 160g/m², fio 30.1, na cor Azul Royal (Pantone 19-4053 TPX). Entre o corpo principal e o detalhe lateral na parte frontal da camiseta, deverá conter um friso medindo este na peça pronta 3mm, confeccionado em tecido 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 160g/m², fio 30.1, na cor Verde (Pantone 17-6030 TPX). A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea.

Na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta do Brasão na cidade de Guaíra, confeccionada em fundo de tecido jacquard imitando bordado na cor branca (34 batidas no fio trilobal) com filme termo transferível com impressão digital nas cores do Brasão do município de Guaíra, sua aplicação deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesesseis) segundos e costurado com linha branca.



Tabela Dimensões

Tamanhos	00 ao 10	12 ao GG
----------	----------	----------



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Altura	70	70
Largura	66	66
Observações: medidas em mm		

*Imagem Ilustrativa

Na frente da camiseta, do lado direito de quem veste, deverá conter um silkscreen de duas cores, respectivamente de cima para baixo: Azul Royal Pantone 19-4053 TPX e Verde Pantone 17-6030 TPX, sendo que na parte do silkscreen Azul Royal (Pantone 19-4053 TPX) deverá conter o nome da cidade “PREFEITURA DE GUAÍRA” em letra Arial vazado.

Altura da faixa azul Royal 1,5 cm e da faixa Amarelo de 1 cm, com distância de 5mm entre as mesmas.



*Imagem Ilustrativa

Tabela de Dimensões		
Tamanhos	00 ao 10	12 ao GG
Altura	140	140
Largura	215	225
Observações: medidas em mm		

Nas costas da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter um silkscreen com o escrito “Educação” em fonte de letra Brush Script Mt, arqueado conforme desenho, na cor Azul Royal (Pantone 19-4053 TPX).

Gola Retilínea - A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo “V”, composta de material 100% Acrílico. Essa gola deverá ser nas cores: Azul Royal (Pantone 19-4053 TPX), com duas listras nas cores: Verde (Pantone 17-6030 TPX) e outra na cor Branco (Pantone 11-4800 TPX).

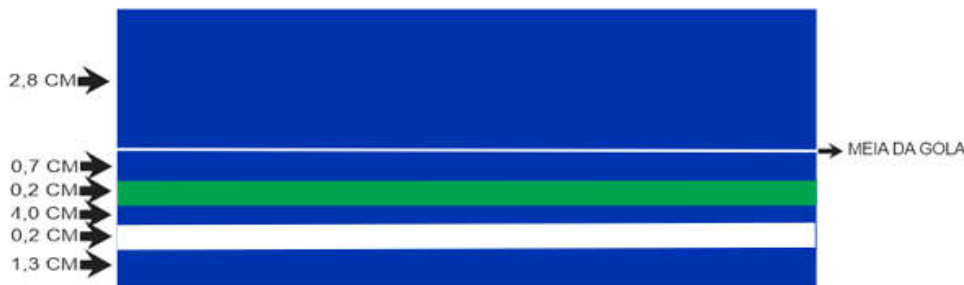


MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



0,7 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal (Pantone 19-4053 TPX);
0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Verde (Pantone 17-6030 TPX);
0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal (Pantone 19-4053 TPX);
0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Branco (Pantone 11-4800 TPX);
1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal (Pantone 19-4053 TPX);
2,8 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal (Pantone 19-4053 TPX) na sua parte interna.

TABELA DE DIMENSÕES DA CAMISETA MANGA CURTA

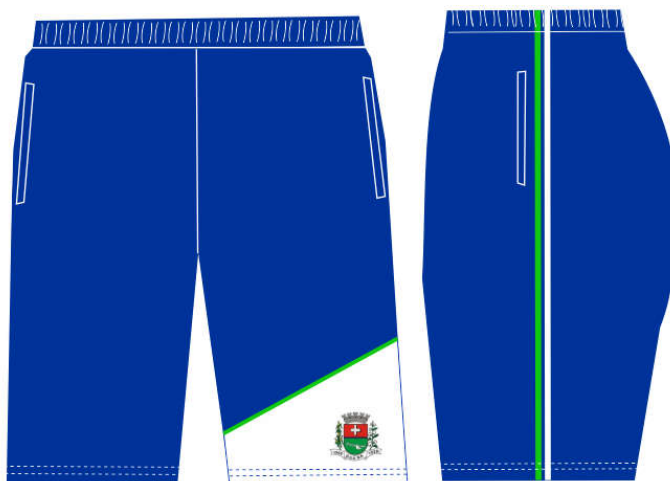
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento do corpo	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
Largura do corpo	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
Comprimento da manga	13	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	23	24	25	25,5
Abertura da Cava	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5
Abertura da Manga	10	11	13	14	14,5	15	16	17	18	19	20	21
Comprimento do antebraço	8	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17	17,5
Comprimento do Ombro	6,5	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5	19

TABELA DEVERÁ SER CONSIDERADA EM CENTÍMETROS

Obs: A Barra do corpo e as mangas deverão ser costuradas em máquina galoneira 2 agulhas, com largura de 20mm.

Na etiqueta, podendo ser conforme NORMA COMETRO “no meio da parte traseira interna da gola deve ser costurada uma etiqueta na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação.”

1.2- BERMUDA MASCULINA:





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Bermuda Masculina: Confeccionada em Malha 76 % Poliéster e 24 % Poliamida tipo de malha (tecnologia) malharia Urdume feito em máquina com barra eletrônica, com desenho vertical em zig-zag em toda sua extensão, com espaçamento de 3mm entre um desenho e outro, acabamento final prefixação, com gramatura de 165 g/m² na cor Azul Royal Pantone 19-4053 TPX, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha, detalhe Branco do mesmo tecido do corpo principal da Bermuda Masculina, com bolsos laterais tipo faca. Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, 2 faixas, com largura de 1,0 cm cada uma 1 faixa na cor Verde Pantone 17-6030 TPX e 1 na cor Branco Pantone 11-4800 TPX, confeccionadas em tecido helanca light, composta tecido de 100% Poliéster com gramatura de 115g/m², e com as distancias de 0,5 cm entre si. Na perna esquerda de quem veste deverá ter uma etiqueta termocolante.

E no Detalhe na cor Branco na perna esquerda. Na costura entre o detalhe Branco Pantone 11-4800 TPX e o corpo da bermuda Azul Royal Pantone 19-4053 TPX, deverá conter um friso, na cor Verde pantone 17-6030 TPX, com largura de 0,2 cm. Entre o azul e detalhe branco conforme o desenho acima.

Na frente da Bermuda masculina, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta do Brasão na cidade de Guaíra, confeccionada em fundo de tecido jacquard imitando bordado na cor branca (34 batidas no fio trilobal) com filme termo transferível com impressão digital nas cores do Brasão do município de Guaíra, sua aplicação deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesesseis) segundos e costurado com linha branca.



Tabela Dimensões

Tamanhos	00 ao 10	12 ao GG
Altura	70	70
Largura	66	66

Observações: medidas em mm

*Imagem Ilustrativa

Tabela de dimensões da Bermuda Masculina

Descrições	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
Gancho frente sem cós	18	20	21	22	23	24	24	24	28	28	30	30
Gancho costas sem cós	20	23	25	27	27	28	29	30	33	34	35	35
Cintura com Elástico	42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	66	70
Coxa	44	44	46	52	54	56	58	60	66	70	70	72
Entre Pernas	19	20	22	24	27	28	29	30	32	34	34	35
Comprimento Total	38	39	43	46	48	50	54	54	57	59	63	63

TABELA DEVERÁ SER CONSIDERADA EM CENTÍMETROS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Obs: Tanto para as bermudas masculinas, quanto as femininas e também para Short Saia:

- A “Barra do Corpo” deverá ser costurada em máquina galoneira, 2 agulhas, com largura de 20mm.

- A cintura deverá possuir elástico com largura de 40 mm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 5 agulhas.

- Conforme NORMA COMETRO “No meio do gancho das costas, no lado interno, deve ser costurada uma etiqueta na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação.”

- **SOMENTE PARA O SHORT SAIA:** a saia será presa somente na lateral direita de quem veste e o seu acabamento será em máquina galoneira, 2 agulhas, com 20 mm de largura.

1.3- BERMUDA FEMININA TIPO CICLISTA:



Bermuda feminina: confeccionada em Helanca 100% Poliamida com gramatura mínima de 240g/m², na cor Azul Royal (Pantone 19-4053 TPX, com detalhe na cor Branco Pantone 11-4800 TPX Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, 2 faixas, com largura de 1,0 cm cada uma 1 faixa na cor Verde Pantone 17-6030 TPX e 1 na cor Branco Pantone 11-4800 TPX, confeccionadas em tecido helanca light, composta tecido de 100% Poliéster com gramatura de 115g/m², e com as distancias de 0,5 cm entre si. Na perna esquerda de quem veste deverá ter uma etiqueta termocolante. Na perna esquerda entre o detalhe na cor Branco e o corpo na cor azul deverá conter um friso, na cor Verde Pantone 17-6030 TPX com largura de 0,2 cm. Entre o azul e detalhe branco conforme o desenho acima.

Na frente da Bermuda Feminina, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta do Brasão na cidade de Guaíra, confeccionada em fundo de tecido jacquard imitando bordado na cor branca (34 batidas no fio trilobal) com filme termo transferível com impressão digital nas cores do Brasão do município de Guaíra, sua aplicação deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesesseis) segundos e costurado com linha branca.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Tabela Dimensões

Tamanhos	00 ao 10	12 ao GG
Altura	70	70
Largura	66	66

Observações: medidas em mm

*Imagem Ilustrativa

TABELA DE DIMENSÕES DA BERMUDA FEMININA

TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
Entre pernas	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
Coxa	16	17	18	19	20	22	23	24	25	26	27	28
Gancho Frente c/ cóis	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
Gancho Costas c/ cóis	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
Cintura	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Quadril a 18cm da Cintura	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43
Abertura da Perna	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21

TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS É DE 1,0 cm

1.4 - SHORT-SAIA





MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Short Saia: Confeccionada em Malha 76 % Poliéster e 24 % Poliamida tipo de malha (tecnologia) malharia Urdume feito em máquina com barra eletrônica, com desenho vertical em zig-zag em toda sua extensão, com espaçamento de 3mm entre um desenho e outro, acabamento final prefixação, com gramatura de 165 g/m² na cor Azul Royal Pantone 19-4053 TPX, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha, com detalhe na cor Branco Pantone 11-4800 TPX, do mesmo tecido do corpo principal do Short Saia. Nas laterais do Short Saia deverão ser sobrepostas e costuradas, 2 faixas, com largura de 1,0 cm cada uma 1 faixa na cor Verde Pantone 17-6030 TPX e 1 na cor Branco Pantone 11-4800 TPX, confeccionadas em tecido helanca light, composta tecido de 100% Poliéster com gramatura de 115g/m², e com as distancias de 0,5 cm entre si. Na costura entre o detalhe Branco Pantone 11-4800 TPX e o corpo da bermuda Azul Royal Pantone 19-4053 TPX, deverá conter um friso, na cor Verde pantone 17-6030 TPX, com largura de 0,2cm, entre o azul e detalhe branco conforme o desenho acima. O Short Saia deverá conter uma etiqueta termocolante.

Na frente do Short Saia, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta do Brasão na cidade de Guairá, confeccionada em fundo de tecido jacquard imitando bordado na cor branca (34 batidas no fio trilobal) com filme termo transferível com impressão digital nas cores do Brasão do município de Guairá, sua aplicação deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesseis) segundos e costurado com linha branca.



Tabela Dimensões

Tamanhos	00 ao 10	12 ao GG
Altura	70	70
Largura	66	66
Observações: medidas em mm		

*Imagem Ilustrativa

TABELA DE DIMENSÕES DO SHORT-SAIA

Descrição	0	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Entre as Pernas	14	15	16	17	18	19	20	21	22	24	26	27	28	30
Coxa	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	33	35
Gancho da frente com cós	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	32	34	34,5
Gancho de costa com cós	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	36	37
Cintura	21,5	22	22,5	23,5	25	26	27	28	29	31	32	33	34	36
Abertura perna	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	26	28	29

TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS É DE 1,0 CM.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



1.5 - JAQUETA ESCOLAR.



Jaqueta escolar: Jaqueta escolar na cor Azul royal Pantone 19-4053 TPX, confeccionada em Malha 76% Poliéster e 24% Poliamida tipo de malha (tecnologia) malharia Urdume feito em máquina com barra eletrônica, com desenho vertical em zig-zag em toda sua extensão, com espaçamento de 3mm entre um desenho e outro, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 165 g/m². Punhos, barra e gola em retilínea. Bolso tipo faca. Detalhe na frontal na jaqueta nas cores verde Pantone 17-6030 TPX, e outro na cor branca Pantone 11-4800 TPX, no mesmo material do corpo principal.

A jaqueta deverá ter uma etiqueta termocolante do brasão do Município de Guaíra deverá ser colocado na frente da jaqueta do lado esquerdo de quem veste. Nos ombros e mangas deverão ser sobrepostas e costuradas, 2 faixas, com largura de 1,0 cm cada uma 1 faixa na cor Verde Pantone 17-6030 TPX e 1 na cor Branco Pantone 11-4800 TPX, confeccionadas em tecido helanca light, composta tecido de 100% Poliéster com gramatura de 115g/m², e com as distancias de 0,5 cm entre si. Na parte da costa da jaqueta deverá ter a escrita “Educação”, em silkscreen na cor Azul Royal Pantone 19-4053 TPX em fonte Brush Script MT e a escrita Guaíra na cor Verde Pantone 17-6030 TPX, em fonte Arial conforme desenho abaixo.

Na frente da Jaqueta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta do Brasão na cidade de Guaíra, confeccionada em fundo de tecido jacquard imitando bordado na cor branca (34 batidas no fio trilobal) com filme termo transferível com impressão digital nas cores do Brasão do município de Guaíra, sua aplicação deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesesseis) segundos e costurado com linha branca.



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Tabela Dimensões

Tamanhos	00 ao 10	12 ao GG
Altura	70	70
Largura	66	66

Observações: medidas em mm

*Imagem Ilustrativa

Gola, barra e punho em retilínea: dupla, composta de 100% Acrílico, medindo 4,4 cm. Começando da ponta para a costura da manga:



*Ilustração da Gola, barra e punho em Retilínea

1,0 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal Pantone 1940-53-TPX;
0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Verde Pantone 17-6030 TPX;
1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal Pantone 19-4053TPX;
0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Branco Pantone 11-4800 TPX;
1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal Pantone 19-4053TPX;
4,4cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal Pantone 19-4053 TPX na sua parte interna.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Nas costas da Jaqueta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter um silkscreen com o escrito “Educação” em fonte de letra Brush Script Mt, na cor Branca Pantone 11-4800 TPX e a escrita Guaíra em letra Arial na cor verde Pantone 17-6030 TPX, conforme anexo abaixo.

Tabela de Dimensões		
Tamanhos	00 ao 10	12 ao GG
Altura	7 CM	8 CM
Largura	17 CM	19 CM
Observações: medidas em mm		

Obs: Na abertura frontal da jaqueta, deverá ter zíper destacável de nylon, na cor azul royal.

TABELA DE DIMENSÕES DA JAQUETA:

TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A - COMPRIMENTO TOTAL SEM BARRA	35	39	43	50	56	59	63	65	67	70	73	75
B - TÓRAX	38	41	44	47	49	51	53	55	58	60	62	64
C - CAVA RETA	15	16	17	18	19	20	21	23	24	25	26	27
D - ALTURA DA BARRA	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4
E - COMPRIMENTO DA MANGA APARTIR DA CAVA	38	43	48	51	55	59	63	67	70	73	76	77
F - ALTURA DA GOLA	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4
G - ALTURA DO PUNHO	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4

TABELA DEVERÁ SER CONSIDERADA EM CENTÍMETROS.

Obs: Conforme NORMA COMETRO “ no meio da parte traseira interna da gola deve ser costurada uma etiqueta na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação”.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

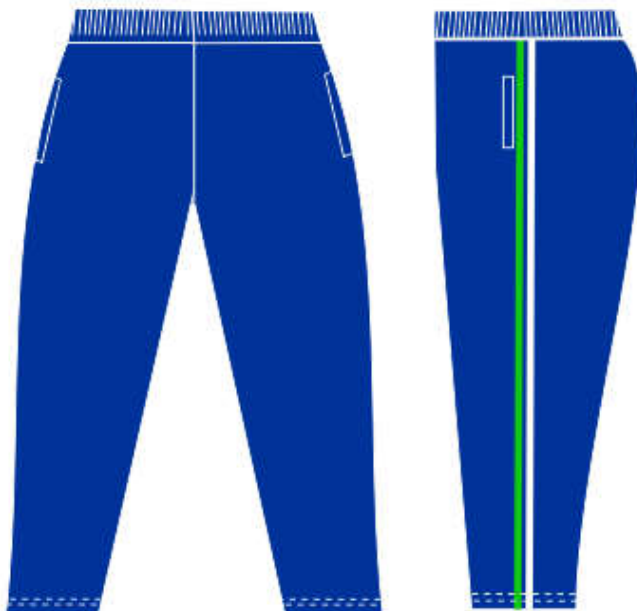
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



1.6- CALÇA ESCOLAR



Calça escolar: na cor Azul Royal (Pantone 19-4053 TPX em Malha 76% Poliéster e 24% Poliamida tipo de malha (tecnologia) malharia Urdume feito em máquina com barra eletrônica, com desenho vertical em zig-zag em toda sua extensão, com espaçamento de 3mm entre um desenho e outro, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 165 g/m²

. Nas laterais da Calça deverão ser sobrepostas e costuradas, 2 faixas, com largura de 1,0 cm cada uma 1 faixa na cor Verde Pantone 17-6030 TPX e 1 na cor Branco Pantone 11-4800 TPX, confeccionadas em tecido helanca light, composta tecido de 100% Poliéster com gramatura de 115g/m², e com as distancias de 0,5 cm entre si.

. A cintura deverá possuir elástico, com largura de 40mm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 5 agulhas.

. A barra do corpo deverá ser costurada em máquina galoneira, 2 agulhas, com largura de 20 mm.

. A etiqueta, conforme NORMAS COMETRO deverá ser costurada no meio do gancho das costas, no lado interno, sendo na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolo de lavagem, tamanho e país de fabricação.

TABELA DE DIMENSÕES DE CALÇA ESCOLAR:

Descrição	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Gancho da frente	21	23	24	24	25	26	27,5	29	31,5	32,5	34	34,5
Gancho de costa	25	27	29	30	31	32	33,5	35	38,5	39,5	41	43
Cintura com elástico	49	51	53	56	58	60	62	75	68	69	70	74
Coxa	21,5	22	23,5	24	25,5	26	28,5	30	32,5	33,5	36	37
Comprimento Total	60	65	70	76	83	86	91	94,5	100	103	104	106

TABELA DEVERÁ SER CONSIDERADA EM CENTÍMETROS.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

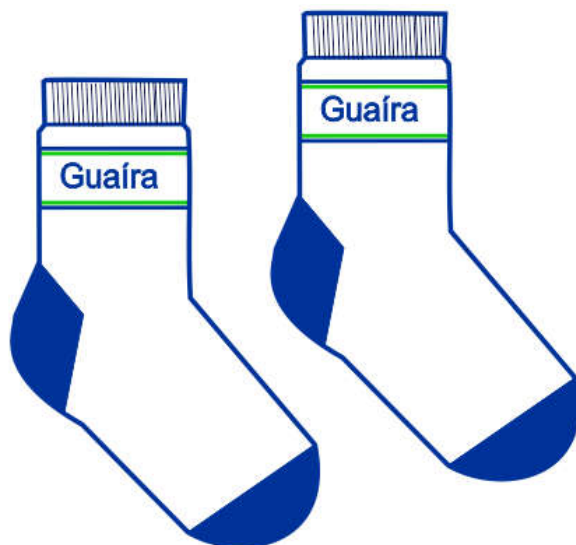
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



1.7 – MEIAS ESCOLAR - MEIA TIPO COLEGIAL COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA



Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar verdadeiro na cor Azul Royal 19-4053 TPX.

Cor da Meia: Branca, com o desenho feito em jacquard, composto por duas listras de 0,5 mm na cor Azul Royal 19-4053 TPX e outra na cor verde Pantone 17-6030 TPX e entre elas a escrita Guaíra na cor Azul Royal 19-4053 TPX, em fonte Arial;

Punho: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo.

Gramatura: 195 gr/m².

Encolhimento: 12%, no máximo.

Alongamento: 12%, no máximo.

Composição da Meia: 60% ALGODÃO, 38,5% POLIAMIDA, 1,5% ELASTODIENO.

Fechamento: a meia deve ser costurada em máquina remalhadeira.

As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, e suas costuras devem ser feitas de modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

Embalagem: Embalar os pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente;

Identificação do produto: Identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008; Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.

PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA:

Agente antimicrobiano incorporado à fibra de algodão que atribui ao tecido à ação bactericida eficiente.

São fios especiais que recebem acabamentos funcionais, tendo como benefício a funcionalidade de inibir a proliferação de germes, proporcionando proteção efetiva às bactérias, ácaros e fungos, evitando o surgimento de odores desagradáveis e mantendo a higiene e frescor nos pés.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Além disso, reduz o desenvolvimento de alergias, micoses e outras doenças da podologia, que são causadas pela proliferação de fungos e bactérias.

Devido seu contato direto com a pele, as meias são favorecidas com esta proteção que garante saúde, bem estar e conforto aos pés.

DIMENSÕES DO PRODUTO:

TABELA DE MEDIDAS DA MEIA									
DADOS	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto	
A Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45	
B Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18	
C Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	
D Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	
E Comprimento da Perna	5,0 cm	6,0 cm	7,0 cm	8,0 cm	9,0 cm	10,0 cm	11,0 cm	12,0 cm	
F Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm	

Obs.: Medidas em centímetros do produto acabado. Tolerância é de 1,0 cm para mais ou para menos

2- TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO INFANTIL

2.1 - TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO (Nº 16 ao 29) – Modelo 1:





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



2.2 TENIS ESCOLAR CADARÇO MOD 2 – TAMANHO (Nº 30 AO 44)



DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.

No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças:

1. **GÁSPEA INFERIOR** – peça superior confeccionada a partir de nylon dupla frontura na cor marinho (pantone 19-3933TPX) dublado com não tecido.
 - 1.1. Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.
2. **FRENTE** – peça frontal constituída de laminado pvc escovado na cor marinho (pantone 19-3933TPX).
 - 2.1. Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.
3. **TALONEIRA** – peça traseira constituída de laminado pvc escovado na cor marinho (pantone 19-3933TPX) e acabamento na cor verde pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência com a personalização com os dizeres em fonte arial black “EDUCAÇÃO”.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 3.1. Função: proteger o calcanhar, armar e enrijecer a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade. Proteger o calcanhar, e principalmente evitar entorses
4. **TESOURINHA-GÁSPEA SUPERIOR** – peça superior confeccionada a partir de laminado pvc escovado na cor cor marinho (pantone 19-3933TPX) e acabamento na cor verde (pantone 15-5534 TPX) e branco pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência.
 - 4.1. Função: aumentar resistência para passagem do atacador.
5. **FORRAÇÃO INTERNA** – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta ou branca.
 - 5.1. Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração.
6. **LINGUETA** – peça superior externa constituída de nylon dupla fratura na cor marinho (pantone 19-3933TPX), dublado com não tecido. Com aplicação de detalhe constituído de laminado pvc, e personalização conforme arte definida pelo órgão requisitante, pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência.
 - 6.1. Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxilio na higienização.
7. **FORRO DA LINGUETA** – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo com brilho na cor verde (pantone 15-5534 TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, etc.
 - 7.1. Função: auxilio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.
8. **FORRO DO COLARINHO** – peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo favo com brilho na cor verde (pantone 15-5534 TPX) dublado com espuma de poliuretano.
 - 8.1. Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto, durabilidade.
9. **REFORÇO DA FRENTE** – peça frontal interna constituída de resina termoplástica dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível.
 - 9.1. Função: aumentar a durabilidade, proteção dos dedos.
10. **REFORÇO TRASEIRO** – peça traseira interna constituída de resina termoplástica, aplicada pelo processo termo transferível.
 - 10.1. Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.
11. **ENCHIMENTO LINGUETA/COLARINHO** – peça interna constituída de espuma de poliuretano.
 - 11.1. Função: armar e deixar o calçado mais confortável
12. **ATACADOR** – peça superior externa constituída de fios de poliéster trançados formato redondo meia cana (tipo chinês) na cor branco.
 - 12.1. Função: fechamento, sustentação do pé.
 - 12.1.1. Observação: para os calçados com numeração inferior ao 30 o fechamento deverá ser via velcro, o que facilita o calce.
13. **PALMILHA DE MONTAGEM** – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor cinza ou branca.
 - 13.1. Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxilio na absorção de suor.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



14. **PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO** – peça interna constituída de EVA termo conformado, dublado com tecido poliéster na cor preta com aplicação da numeração indicando o tamanho do calçado de forma fixa.

14.1. Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

SOLADO – o solado é composto das seguintes peças:

1. **ENTRESSOLA** – peça macia com amortecimento de impactos, constituída policloreto de vinila expandido monodensidade, na cor branca localizada na parte intermediária frontal. Unida à soleta e ao salto pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água.

1.1. Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.

2. **SALTO** - peça própria para amortecimento de impactos, constituída policloreto de vinila expandido monodensidade, na cor verde (pantone 15-5534 TPX) localizada na parte intermediária traseira. Unida à soleta e a entressola pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água.

2.1. Conforto, amortecimento de impactos (suportar o peso despejado no calcanhar ao caminhar), auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.

3. **SOLETA** – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor preta. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.

3.1. Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos e sujeiras.

4. **ESTABILIZADOR** – peça localizada acima da entressola, constituído de policloreto de vinila termoplástico, na cor marinho (pantone 19-3933TPX).

4.1. Função – aumentar a durabilidade e resistência do sistema de amortecimento de impacto.

CARACTERISTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS

Gáspea, lingueta	Nylon dupla frontura dublado com não tecido, gramatura final mínima 180 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Aplice da gáspea e lingueta	Laminado sintético de pvc espessura final mínima de 0.5mm	SATRA TM 27/2004
Frente, taloneiro, tesourinha	Laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura final mínima 750 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008 SATRA TM 27/2004
Forração Interna	Não tecido poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima 180 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Forro lingueta e colarinho	Tecido poliéster tipo favo com brilho dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,4mm	SATRA TM 27/2004



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm	SATRA TM 27/2004
Atacador	Fios trançados de poliéster 70 cabos, formato redondo meia cana (tipo chinês) com tamanhos equivalentes e proporcionais a cada numeração.	DIN 4843 Parte 6.15
Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008
Entressola	Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60	ABNT NBR 14454/07
Soleta	Composto termoplástico policloreto de vinila emborrachado, dureza máxima 80, abrasão máxima de 150mm³, densidade máxima 1,20g/cm³	ABNT NBR 15190/05 ABNT NBR 14454/07 ABNT NBR 14737/2001
Estabilizador	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza máxima 95	ABNT NBR 14454/07
Bolha amortecedora	Composto termoplástico policloreto de vinila gel translucido, dureza máxima 70	ABNT NBR 14454/07

EMBALAGEM

O produto depois de acabado deverá ser embalado em saco plástico transparente e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

AMOSTRAGEM

O vencedor do certame deverá entregar em 15 dias úteis logo após ser declarado vencedor do certame, amostras do produto nos tamanhos 29, 35 e 41.

Juntamente com as amostras o vencedor deverá entregar os laudos abaixo descritos, para aferição da qualidade do produto. A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o edital fica automaticamente desclassificado.

Obs.: as amostras deverão estar de acordo com o especificado sob pena de desclassificação.

CERTIFICADOS DE QUALIDADE

Juntamente com os protótipos físicos deverá ser entregue os certificados de qualidade abaixo relacionados emitidos por laboratórios acreditados por INMETRO.

NBR 14835/13 – Massa do calçado

NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo;

Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos

NBR 14837/11 – Temperatura interna

NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80%

NBR 14839/13 – Índice de pronção e percepção de calce

NBR 14840/11 – Marcas e lesões

NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80%

SATRA TM 27/2004 – Determinação da espessura do laminado do cabedal

NBR 10591/2008 – Determinação da gramatura do laminado do cabedal

NBR ABNT 14552/12 – Determinação à tração e alongamento na ruptura do laminado do cabedal

NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do nylon do cabedal

NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do forro colarinho e lingueta do cabedal

NBR 10591/08 – Determinação da gramatura da palmilha de montagem

NBR 14455/2005 – Determinação da dureza da entressola

NBR 14454/07 – Determinação da dureza da soleta

NBR 15190/05 – Determinação do desgaste por perda do volume da soleta

NBR 14737/2001 – Determinação da densidade da soleta

NBR 14454/07 – Determinação da dureza do estabilizador

NBR 14454/07 – Determinação da dureza da bolha amortecedora.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



DAS AMOSTRAS E LAUDOS

Deverão ser entregues no prazo de 15(quinze) dias úteis as amostras personalizadas e Laudos de ensaios realizados por laboratórios acreditados pelo INMETRO, que comprovem o cumprimento das especificações no que diz respeito a:

*AMOSTRAS

LOTE 1 – UNIFORMES - TECIDOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	TAMANHO	QTDE DE AMOSTRA
01	Camiseta Escolar Manga Curta	Unid.	10	01
02	Bermuda Escolar Masculina	Unid.	10	01
03	Bermuda Escolar Feminina – Tipo Ciclista	Unid.	10	01
04	Short Saia	Unid.	10	01
05	Jaqueta Escolar	Unid.	10	01
06	Calça Escolar	Unid.	10	01
LOTE 2 - MEIAS				
07	Meia Escolar	Par	P	01
LOTE 3 – TÊNIS				
08	Tênis Escolar com Velcro - Modelo 1	Par	25	01
09	Tênis Escolar com Cordão – Modelo 2	Par	36	01
LOTE 4 – MOCHILAS				
10	Mochila Escolar	Unid	*	01

LAUDOS:

TABELA 1 – TECIDO (CAMISETAS)

ENSAIO TECIDO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
COMPOSIÇÃO	20/13 E 20A/14 DA AATCC	50% Algodão e 50% Poliéster	+/-3%
GRAMATURA	ABNT/ NBR 10591	165 g/m²	+/-5%
ESPESSURA	NBR 13371	0,55 mm	+/-0,05 mm
SOLIDEZ DE COR – SUOR ÁCIDO	NBR ISO 105 E04	5	5
SOLIDEZ DE COR – AO FERRO (150°C) MOLHADO	NBR 10188	4	4 A 5



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiara - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



TABELA 2- TECIDO (BERMUDA MASCULINA E SHORT SAIA)

ENSAIO TECIDO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
COMPOSIÇÃO	20/13 20A/14 AATCC	76% Poliéster 24% Poliamida	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	165 g/m²	+/-5%
ESPESSURA	NBR 13371	0,60 mm	+/-0,05 mm
TÍTULO FIO	NBR 13216	MALHA NÃO DESMALHA	NÃO SE APLICA
SOLIDEZ DE COR – SUOR ÁCIDO	NBR ISO 105 E04	5	4/ 5
SOLIDEZ DE COR – SUOR ALCALINO	NBR ISO 105 E04	4	4 / 5
ESTRUTURA	ABNT/NBR13462/95	MALHARIA POR URDUME	

TABELA 3 – TECIDO (BERMUDA FEMININA)

ENSAIO TECIDO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
COMPOSIÇÃO	20/13 20A/14 AATCC	100% POLIAMIDA	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	240 g/m²	+/-5%
ESPESSURA	NBR 13371	0,80 mm	+/-0,05 mm
ESTRUTURA	ABNT NBR 13462/95	MALHA TIPO HELANCA	-

TABELA 4 – TECIDO (JAQUETA ESCOLAR E CALÇA)

ENSAIO TECIDO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
COMPOSIÇÃO	20/13 20A/14 AATCC	76% POLIÉSTER / 24% POLIAMIDA	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	165g/m²	+/-5%
ESPESSURA	NBR 13371	0,70 mm	+/-0,05 mm
TÍTULO FIO	NBR 13216	MALHA NÃO DESMALHA	NÃO SE APLICA
SOLIDEZ DE COR – AO FERRO (150°C) SECO	NBR 10188	4	4/5
SOLIDEZ DE COR – AO FERRO (150°C) ÚMIDO	NBR 10188	4	4/5
SOLIDEZ DE COR – AO FERRO (150°C) MOLHADO	NBR 10188	4	4/5
ESTRUTURA	ABNT NBR 13462/95	MALHARIA POR URDUME	-

TABELA 5- Tecido (Meia Escolar)

LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO
Laudos para Composição: METODO: NORMA 20/05 e 20A/05 DA AATCC e NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.
Laudos para Gramatura: METODO: NBR 10591/08 - Determinação da gramatura de tecidos.
Laudos para encolhimento e alongamento:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



METODO: NORMA NBR 10320/88 – Determinação das alterações planas e malhas. Lavagem em máquina Caseira Automática.	Dimensionais
Laudo para resistência ao estouro: METODO: NORMA NBR 13384/95 – Equipamento utilizado: Mullentester.	
Laudo pesquisa Antimicrobiana para bactérias MÉTODO: Guia ABC de Microbiologia	
Laudo pesquisa Antimicrobiana para fungos MÉTODO: ISO 21527-1 e 2: 2008	

TABELA – 6 (Tênis Escolar modelo 1)

LAUDOS DE LABORATORIOS ACREDITADOS PELO INMETRO		
LAUDOS	NORMA A SER ADOTADA	VALORES ACEITAVEIS
Determinação da resistência. à abrasão usando um tambor cilíndrico rotativo	ABNT NBR ISO 4649/14	Máximo de 500
Determinação da Dureza Shore A e D (Solas e materiais afins)	ABNT NBR 14.454/2007	Máximo de 50
Determinação da Densidade – Método A hidrostático	ABNT NBR ISO 2781/15	Mínimo de 0,90
Determinação da Resistência à Flexão em calçado	ABNT NBR 15.171/2016	Sem danos para 500.000 flexões a 35° de ângulo de flexão

TABELA – 7 (Tênis Escolar modelo 2)

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO
1	NBR 14834/11	Conforto do calçado (norma geral);
2	NBR 14853/13	Massa do calçado
3	NBR 14836/11	Pico de pressão na região do calcâneo Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos;
4	NBR 14837/11	Temperatura interna
5	NBR 14838/11	Índice de amortecimento;
6	NBR 14839/13	Índice de Pronação;
7	NBR 14840/15	Percepção de calce Marcas/lesões Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões;

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO	Orientação
1	NBR 14737/12	Determinação da densidade (solado)	0,50 a 0,65 g/cm3
2	NBR 14742/01 - Din 53543 - 6.3	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90° / NBR 14742/01	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm
3	NBR 15171	Determinação da resistência. à flexão (1.000.000) / NBR 15171/10r	Calçados de alta solicitação Sem danos em 1.000.000 ciclos



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



4	NBR 14738	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão - Perda de espessura. / NBR 14738/05rs (Solado)	Conforme orientação (PFI/2000) - Média solicitação: Até 70 centésimo de mm
5	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral /NBR 15379/06r (banda lateral x cabedal e banda lateral x sola)	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
6	Método Por Infravermelho NBR 14826	Identificação Material Base do Solado	Composto de Poliuretano "PU".
7	Método Por Infravermelho NBR 14826	Identificação Material Base da Palmilha amortecedora	Composto de Poliuretano "PU".
8	ABNT NBR 14190/13	Verificação do envelhecimento por hidrólise Solado	Sem alterações significativas
9	ABNT NBR 14190/13	Verificação do envelhecimento por hidrólise Palmilha Amortecedora	Sem alterações significativas
10	DIN EN ISO 13287/07	Método de ensaio para resistência ao deslizamento Escorregamento	No ensaio em piso de ladrilho de cerâmica com SLS deve apresentar: Condição A (escorregamento de salto para frente): mínimo 0,28. Condição B (escorregamento plano para frente): mínimo 0,32

Tabela 8 - LAUDOS MEIA ESCOLAR

<u>LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO</u>
Laudo para Composição: MÉTODO: NORMA 20/05 e 20A/05 DA AATCC e NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.
Laudo para Gramatura: MÉTODO: NBR 10591/08 - Determinação da gramatura de tecidos.
Laudo para encolhimento e alongamento: MÉTODO: NORMA NBR 10320/88 – Determinação das alterações Dimensionais planos e malhas. Lavagem em máquina Caseira Automática.
Laudo para resistência ao estouro: MÉTODO: NORMA NBR 13384/95 – Equipamento utilizado: Mullentester.
Laudo pesquisa Antimicrobiana para bactérias MÉTODO: Guia ABC de Microbiologia
Laudo pesquisa Antimicrobiana para fungos MÉTODO: ISO 21527-1 e 2: 2008



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Deptos de Cultura, Esportes e Lazer
Rua 8 nº1400-Centro Guaíra / SP - Cep: 14.790-000
Tel: 3331-6367 e-mail: compraseduc@guaira.sp.gov.br



Ofício nr. 484/19

Guaíra (SP), 20 de agosto de 2019

Exmo. Sr. Prefeito Municipal
José Eduardo Coscrato Lélis

20/08/19
CIENTE
ENCAMINHO PARA
PROVIDÊNCIAS
CABIVEIS
PREFEITO

Encaminhamos este, para nos termos da legislação vigente, ser realizada a aquisição dos seguintes materiais:

DESCRIPTIVO	
Órgão Solicitante	Diretoria Municipal da Educação
Justificativa/Finalidade	Finalidade: Aquisição Mochila Escolar para os alunos das unidades do Ensino Infantil (CEI e CEMEI) e do Ensino Fundamental (EMEF) do Município de Guaíra, Estado de São Paulo. Justificativa: A Educação é prioridade em qualquer nação desenvolvida. Propiciar um ambiente escolar seguro e favorável às condições de ensino transcende o espaço físico da escola. O Objetivo da aquisição de mochilas escolares para os alunos da rede municipal de ensino, é resgatar o respeito e o orgulho do estudante, inclusive buscando identificar suas origens culturais. O Uniforme é o símbolo dessa identidade, a caracterização do aluno-cidadão, mostrando também à sociedade o cuidado e a proteção que a Diretoria da Educação tem por seus alunos. A aquisição da Mochila Escolar demonstra outra forma de resgate: o cuidado que o aluno deve dispensar aos seus livros e materiais escolares. Concluindo, o objetivo maior desta aquisição é o desenvolvimento pleno da satisfação do estudante.
Objetos	Aquisição de: - até 5000 Mochilas escolares;

20/08/19

R



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Deptos de Cultura, Esportes e Lazer

Rua 8 nº1400-Centro Guaíra / SP - Cep: 14.790-000

Tel: 3331-6367 e-mail: compraseduca@gmail.com



Amostras	Sim
Comissão de Avaliação das Amostras.	Ana Paula Leonardo Nogueira Santos Chefe de Departamento de Educação Infantil CPF: 256.004.688-014 RG 26.728.805-0 Maria de Fátima Moreti Ferreira Dias Chefe de Departamento de Educação Fundamental CPF: 226.354.498-48 RG 33.462.105-SSP-SP Sônia Tavares de Santis Chefe de Departsmrnyo de Pré-Escolas CPF: 150.793.158-14 RG: 23.569.034-X
Especificações de Prazos	Prazo para entrega: até 60 dias após a entrega da Nota de Empenho, especificando os itens e a quantidade solicitada de cada item.
Vigência Contratual	12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato conforme permite a lei 8666/93.
Local de Entrega	Coordenadoria da Educação, sito a Rua 8 Nr. 1400 – Guaíra (SP).
Entrega Parcelada	Sim, Dentro do prazo de vigência do contrato e obedecidos os prazos de acordo com cada Nota de Empenho entregue ao fornecedor.
Dotação Orçamentária	Infantil: Ficha 224 Funcional: 12.365.0006.2020.000 Fundamental: Ficha 192 Funcional: 12.361.0006.1003.0000



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

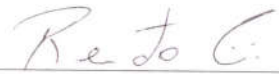
Deptos de Cultura, Esportes e Lazer
Rua 8 nº1400-Centro Guaíra / SP - Cep: 14.790-000
Tel: 3331-6367 e-mail: compraseduca@gmail.com



	Ou eventuais fichas que vierem a substituí-las
Indicação do Gestor Contratual	Renato Cesar Moreira; RG: 18.196.070-9 CPF: 196.414.128-17
Quantidade Total (a ser contratada)	Aquisição de: - até 5000 Mochilas Escolares

Para o andamento, seguem anexo: Termo de Referência e informações necessárias às aquisições.

Sem mais, para o momento agradecemos a atenção e colaboração.


Renato Cesar Moreira
RG: 18.196.070-9
CPF: 196.414.128-17
Diretor Municipal de Educação


Celio Aparecido Borges
RG: 13.239.774-2
Departamento de Planejamento e Administração



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



OBJETO: MOCHILA ESCOLAR

DESCRIPTIVO TÉCNICO

Mochila: Confeccionada Tecido confeccionada em Tecido 100% Poliéster Norma NBR 11914, com acabamento Espatulagem em PVC, Rip Stop Retangular, Forma-se um retângulo de dimensões 0,5mm de largura por 0,80mm de comprimento, dentro do retângulo formasse um polígono 0,4mm iguais, título fio de trama Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 215g/m2 (+/-10%), Armação NBR 12546 Magnetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente NBR AATCC 22 grau mínimo 90, na cor Azul Royal e Verde Bandeira.

Costas: Confeccionada no mesmo tecido da mochila na cor Azul Royal, medindo 42 cm de Altura e 30 cm de Largura, medida esta aferida entre as Alças Inferiores, sendo forrada internamente, com estofamento em Espuma Pack 4 mm com fixação através de 2 divisores em costura em arco vertical formando uma figura oval no centro da mochila; na cor Azul Royal, sendo finalizado em viés gorgorão parte interna.

Alças Anatômicas: confeccionadas no mesmo tecido da mochila na cor Azul Royal medindo 39 cm comprimento 7 cm largura, sendo preenchida com Espuma Pack 4 mm com acabamento em viés gorgorão na cor Verde Bandeira, parte interna da alça na cor Verde Bandeira no mesmo tecido da mochila, costuras reforçadas nos pontos de maior tração, complemento da alça em material de 40 mm com confecção com 2 carreteis de 36 fios de polipropileno 1250 como corpo + 1 carretel de 17 fios como ligamento + um fio de trama na cor Verde Bandeira medindo 56 cm acabado (sua origem é entre as costas da lateral da Mochila), sendo fixada em reforço triangulo com o mesmo material da mochila medindo 8 cm de Altura e 4,5 cm Largura; a junção das duas alças deverá ser feita através de Castelo de nylon na cor Verde Bandeira de 40mm.

Alça de Mão: Confeccionada no mesmo material da mochila com revestimento em Espuma Pack de 4mm acabamento em viés gorgorão na cor Verde Bandeira, parte interna na cor vermelho, medindo 18 cm de comprimento e 6 cm de largura fixada na parte superior do fole acabamento da costura embutido com reforço na costura contra ruptura.

Compartimento Principal parte inferior: Confeccionado no mesmo tecido a mochila na cor Azul Royal, medindo 12,5 cm Largura e 67 cm de Comprimento, contendo dois bolsos laterais medindo 12,5 cm largura e 16 cm altura em telinha na cor Verde bandeira e acabamento em elástico na cor Verde Bandeira.

Compartimento Principal parte Superior: Composto de duas partes confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo 58 cm comprimento e 7 cm largura lado interno, lado externo do fole superior medindo 58 cm comprimento e 4 cm largura no mesmo tecido da mochila na cor Azul Royal, fechamento com zíper e dois cursores de nº 8 na cor Verde Bandeira medindo 58 cm comprimento, deverá ter um puxador de zíper em expandido soldado preso com rebite para não soltar na cor Verde Bandeira.

Parte Externa: confeccionado com mesmo tecido da mochila, com bolso frontal medindo 30 cm comprimento 31 cm altura 04 cm largura, fole bolso parte superior



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



medindo 54 cm comprimento 2,5 cm largura no mesmo tecido da mochila na cor Verde Bandeira, fole bolso parte inferior medindo 54 cm comprimento 3,5 cm largura no mesmo tecido da mochila na cor Azul Royal, fechamento em zíper e dois cursor de nº 8 medindo 54 cm comprimento na cor Verde Bandeira, com expandido soldado com rebite para não soltar na cor Verde Bandeira.

Parte Frontal do bolso Parte Superior medindo 29 cm largura 24 cm altura do mesmo tecido da mochila com detalhe de silk em relevo de alta definição conforme arte será fornecida pelo município medindo 29 x 13,5 cm e uma etiqueta termo colante confeccionada em Matriz de Alumínio Naval gravado em CNC Router, de 2 mm e profundidade de 1,2mm, enrijecido à temperatura de 300°, em Material Emborrachado composto de Resina de PVC, Óleo DOP e Pigmento nas cores fornecidas pelo município, além da adesão por calor deve ser costurado.

Parte Frontal do bolso Parte Inferior com recorte horizontal medindo 29 cm comprimento 5,5 cm altura no mesmo tecido da mochila com silk em relevo de alta definição na cor branca medindo 15 x 3 cm centralizado conforme arte fornecida pelo município.

Toda Mochila deve conter uma etiqueta para identificação do aluno confeccionada em Nylon resinado 100% nylon tafetá, cor branca com espessura de 0.140mm~0.155mm, peso 62g+/- 2, tipo de impressão transferência térmica, medindo 6,5cm de altura por 8,5cm de comprimento com as indicações de Nome, série, escola, telefone e responsável. obs.: Se necessário serão feitos testes de qualidade no tecido na serigrafia junto ao órgão competente para certificação da qualidade e gramatura do mesmo.

Todas as medidas terão tolerância máxima de 0,5cm, para mais ou para menos.

OBS: A licitante que arrematar o Pregão deverá apresentar amostra, num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, PODENDO o município, no seus recebimento enviar para análise em um laboratório acreditado pelo INMETRO, que ateste a gramatura e trama do tecido conforme descritivo original ou cópia autenticada, sendo os gastos desta análise de responsabilidade da licitante que arrematar o Pregão. A entrega das amostras deverá conter juntamente um recibo, em papel timbrado e entregue na Diretoria Municipal de Educação, situada a Rua 8 Nr. 1400 , Bairro Bom Jesus – Guairá (SP) e ficarão retidas para comparativos futuros e não deverão ser contabilizadas no total de número de materiais a ser entregues. A amostra deverá ser a mesma marca constante da proposta do licitante.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 136/2019 - PROCESSO Nº 143/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019

ANEXO 1A – VALORES ESTIMADOS

UNIFORMES ESCOLARES						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QTDE Mínima	QTDE Máxima	Valor Unit. (referencia) R\$	Valor Total (referencia) R\$
LOTE 1 – UNIFORMES – (Ampla Participação)						
01	Camiseta Escolar Manga Curta	Unid.	3.750	15.000	21,58	323.700,00
02	Bermuda Escolar Masculina	Unid.	1.500	6.000	25,40	152.400,00
03	Bermuda Escolar Feminina – Tipo Ciclista	Unid.	1.000	4.000	25,70	102.800,00
04	Short Saia	Unid.	1.000	4.000	26,50	106.000,00
05	Jaqueta Escolar	Unid.	1.250	5.000	59,70	298.500,00
06	Calça Escolar	Unid.	1.250	5.000	37,37	186.850,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO LOTE 1 – R\$						1.170.250,00
LOTE 2- MEIAS (Participação Exclusiva – MEI / ME / EPP)						
07	Meia Escolar	Par.	2.500	10.000	5,96	59.670,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO LOTE 2 – R\$						59.670,00
LOTE 3- TÊNIS (Participação Exclusiva – MEI / ME / EPP)						
08	Tênis Escolar com Velcro - Modelo 1	Par	750	3.000	71,00	213.000,00
09	Tênis Escolar com Cordão – Modelo 2	Par	750	3.000	69,33	207.999,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO LOTE 3– R\$						420.999,00
LOTE 4- MOCHILA (Ampla Participação)						
10	Mochila Escolar	Unid	1.250	5.000	61,21	306.050,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO LOTE 4– R\$						306.050,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019 EDITAL Nº 136/2019 - PROCESSO Nº 143/2019

ANEXO 2 - FORMULÁRIO “PROPOSTA DE PREÇOS”

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A/C - Pregoeiro

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP.

Assunto: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

Objeto: O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a Aquisição de Uniforme escolar composto por Jaqueta, Calça, Camiseta, Bermuda Masculina, Bermuda Feminina, Short Saia, Meia Escolar, Tênis e Mochila Escolar para os alunos das unidades de Educação Infantil (CEI e CEMEI) e de Ensino Fundamental (EMEF) do Município, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender Diretoria Municipal de Educação Cultura e Esportes, do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO 1), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

UNIFORMES ESCOLARES						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QTDE Mínima	QTDE Máxima	Valor Unit. (referencia) R\$	Valor Total (referencia) R\$
LOTE 1 – UNIFORMES (Ampla Participação)						
01	Camiseta Escolar Manga Curta	Unid.	3.750	15.000		
02	Bermuda Escolar Masculina	Unid.	1.500	6.000		
03	Bermuda Escolar Feminina – Tipo Ciclista	Unid.	1.000	4.000		
04	Short Saia	Unid.	1.000	4.000		
05	Jaqueta Escolar	Unid.	1.250	5.000		
06	Calça Escolar	Unid.	1.250	5.000		
VALOR GLOBAL LOTE 1 – R\$						
LOTE 2- MEIAS – (Participação Exclusiva MEI / ME / EPP)						
07	Meia Escolar	Par.	2.500	10.000		
VALOR GLOBAL LOTE 2 – R\$						
LOTE 3- TÊNIS - (Participação Exclusiva MEI / ME / EPP)						
08	Tênis Escolar com Velcro - Modelo 1	Par	750	3.000		
09	Tênis Escolar com Cordão – Modelo 2	Par	750	3.000		
VALOR GLOBAL LOTE 3– R\$						



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



LOTE 4- MOCHILA – (Ampla participação)						
10	Mochila Escolar	Unid	1.250	5.000		
VALOR GLOBAL LOTE 4 – R\$						

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos, ou em adquirir quantidades inferiores, se as suas necessidades assim o exigirem;
- 2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e o Fornecedor deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;
- 4) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

Prazo de validade da Proposta não inferior a 12 (doze) meses - por se tratar de Sistema de Registro de Preços - a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 12 (doze) meses.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA OU CONTRATO

NOME COMPLETO: ‘		Data Nasc.:	
CPF:	RG:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:			
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA:			
☐ REPRESENTANTE LEGAL			
☐ DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO			
☐ MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL			
NACIONALIDADE / PROFISSÃO:			
TELEFONE/CELULAR:			
E-MAIL PARTICULAR:		E-MAIL INSTITUCIONAL:	
INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO		Banco:	
Agência:		Conta Bancária:	

COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

(local), dede 2019

(assinatura)

Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019 EDITAL Nº 136/2019 - PROCESSO Nº 143/2019

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO)

Ao

Município de Guaíra/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede _____ (endereço completo), no Município de _____, representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG. nº _____ e do CPF. nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), na cidade de _____, atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019, do Município de Guaíra/SP, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a HABILITAÇÃO, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para HABILITAÇÃO constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. DECLARA, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

(local) _____ de _____ de 2019

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019 EDITAL Nº 136/2019 - PROCESSO Nº 143/2019

ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ao
Município de Guaíra/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

_____(nome da empresa)____, inscrito(a) no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal, não existindo fatos supervenientes impeditivos da sua HABILITAÇÃO ou que comprometam a sua idoneidade, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local) _____, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019 EDITAL Nº 136/2019 - PROCESSO Nº 143/2019

ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE HABILITAÇÃO)

Ao
Município de Guaíra/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

_____(nome da empresa)____, inscrito(a) no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

(local) _____, _____ de _____ de 2019

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019 EDITAL Nº 136/2019 - PROCESSO Nº 143/2019

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP; MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO
CREDENCIAMENTO)**

Ao Município de Guaíra/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ é (☐) Micro Empresa ou (☐) Empresa de Pequeno Porte, (☐) Micro Empreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do presente certame e usufruir do tratamento favorecido nos Arts. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993

(local) _____, _____ de _____ de 2019

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019 EDITAL Nº 136/2019 - PROCESSO Nº 143/2019

ANEXO 7 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

_____(nome da empresa)____, inscrito(a) no CNPJ nº ____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº ____, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la perante ao Município de Guaíra/SP, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

(local) _____, _____ de _____ de 2019

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019 EDITAL Nº 136/2019 - PROCESSO Nº 143/2019

ANEXO 8 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

PROCESSO Nº 143/2019

EDITAL Nº 136/2019

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX DE XXXX DE 2019

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ XXXX

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: Aquisição de Uniforme escolar composto por Jaqueta, Calça, Camiseta, Bermuda Masculina, Bermuda Feminina, Short Saia, Meia Escolar, Tênis e Mochila Escolar para os alunos das unidades de Educação Infantil (CEI e CEMEI) e de Ensino Fundamental (EMEF) do Município

Aos XXXX (XXXX) dias do mês de XXXX de 2019 de um lado o Município de Guaíra/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS, portador do RG Nº XXXX; SSP/SP E CPF Nº XXXX, residente e domiciliado à XXXX, Nº XXXX - Bairro: XXXX, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo e, de outro, a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador do RG nº XXXX e CPF nº XXXX, residente e domiciliado à Av. XXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 143/2019, e o resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4367 de 11 de abril de 2014, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES

1.1 - O objeto deste instrumento - Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a critério da Administração Municipal, para a Aquisição de Uniforme escolar composto por Jaqueta, Calça, Camiseta, Bermuda Masculina, Bermuda Feminina, Short Saia, Meia Escolar, Tênis e Mochila Escolar para os alunos das unidades de Educação Infantil (CEI e CEMEI) e de Ensino Fundamental (EMEF) do Município, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

DADOS DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

Razão Social:

Endereço:

Cidade:

CNPJ nº



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Inscrição Estadual nº

Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. FORMA DE APRESENTAÇÃO	MARCA; MODELO; TIPO; FABRICANTE; PROCEDÊNCIA	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01							
02							
03							
...							

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses à partir da Assinatura da Ata de Registro.

2.2 - Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pelo Município de Guaíra/SP através de aditamento, respeitadas as disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 - No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação (“carona”), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 - O material deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos na Diretoria Municipal de Educação situado à Rua 8 nº 1400 – Bairro Bom Jesus, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08 às 16 horas;

4.2 - Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pelo Município de Guaíra/SP;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

5.1 - O CONTRATADO/ FORNECEDOR, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO 1), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

5.1.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;

5.1.2 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

5.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guaíra/SP ou por seus prepostos;

5.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.

5.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

5.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.

5.1.7 - Regularizar, quando notificada pelo Município de Guaíra/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;

5.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guaíra/SP ou a



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.1.9 - Comunicar ao Município de Guaíra/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.12 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua HABILITAÇÃO e qualificação no certame licitatório;

5.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guaíra/SP;

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

7.1 - O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP** obriga-se a:

7.1.1 - Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

7.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;

7.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Notificar a CONTRATADA/FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA/FORNECEDOR, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;

7.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ **XXXX (XXXX)**, correspondente aos itens da tabela abaixo:

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD.MÍN. 25% DA QTD. MÁX.	QTD. MÁX.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01								
02								
...								

8.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



9.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada/Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - O Município de Guairá/SP não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada/Fornecedor, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada/fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Fornecedor/Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original da Ata de Registro de Preços, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo Município de Guairá/SP, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - perder qualquer condição de HABILITAÇÃO e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X - demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

13.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;

13.2 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

13.3 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

13.3.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

12 Educação



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



12 361 Ensino Fundamental
12 361 0006 Educação Básica
12 361 0006 2023 0000 Manutenção do Ensino Fundamental

12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0006 Educação Básica
12 365 0006 2029 0000 Manutenção de Creches

12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0006 Educação Básica
12 365 0006 2034 0000 Manutenção das Pré-escolas

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal, Estadual e/ou Federal.

14.2 - Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por um servidor nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, de tudo dando ciência ao Município de Guaíra/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

16.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2 - Apresentar documentação falsa;

16.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4 - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

16.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6 - Cometer fraude fiscal;

16.1.7 - Fizer declaração falsa;

16.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

16.1.9 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento de qualquer dos deveres alencados no Edital e no contrato.

16.1.10 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas

16.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até cinco anos;

16.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

16.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 16.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 16.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de GUAÍRA/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 16.7- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

21.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2019

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS
Prefeito Municipal

XXXX



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019 EDITAL Nº 136/2019 - PROCESSO Nº 143/2019

ANEXO 8 - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

PROCESSO Nº 143/2019

EDITAL Nº 136/2019

CONTRATADA: **XXXX**

CNPJ Nº **XXXX**

CONTRATO Nº **XXXX/2019**

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **XXXX** DE **XXXX** DE 2019

VALOR DO CONTRATO: R\$ **XXXX**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS

OBJETO: Aquisição de Uniforme escolar composto por Jaqueta, Calça, Camiseta, Bermuda Masculina, Bermuda Feminina, Short Saia, Meia Escolar, Tênis e Mochila Escolar para os alunos das unidades de Educação Infantil (CEI e CEMEI) e de Ensino Fundamental (EMEF) do Município

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE **XXXX**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O Município de Guaíra/SPE A EMPRESA **XXXX**

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2019 de um lado O MUNICÍPIO DE Guaíra/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS - PREFEITO MUNICIPAL, portador do RG Nº **XXXX**; SSP/SP E CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de Estado de São Paulo e, de outro, a empresa **XXXX**, com endereço na **XXXX**, inscrita no CNPJ sob Nº **XXXX**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu **XXXX**, RG Nº **XXXX** SSP/**XXXX**, CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de **XXXX**, Estado de **XXXX** de acordo com o que consta do PROCESSO Nº PRO/2019 relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº PPPP/2019 têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste contrato é a **Aquisição de Uniforme escolar composto por Jaqueta, Calça, Camiseta, Bermuda Masculina, Bermuda Feminina, Short Saia, Meia Escolar, Tênis e Mochila Escolar para os alunos das unidades de Educação Infantil (CEI e CEMEI) e de Ensino Fundamental (EMEF) do Município de Guaíra/SP**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019; EDITAL Nº 136/2019; PROCESSO Nº 143/2019, Registro de PREÇOS Nº 41/2019, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. FORMA DE APRESENTAÇÃO	MARCA; MODELO; TIPO; FABRICANTE; PROCEDÊNCIA	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01							
02							
...							



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços serão prestados por execução indireta, sob o regime de empreitada por **MENOR PREÇO POR GLOBAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - O material deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos na Diretoria Municipal de Educação situado à Rua 8 nº 1400 – Bairro Bom Jesus, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08 às 16 horas;

3.2. Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pelo Município de Guaíra/SP;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A CONTRATADA, além da entrega do objeto desta licitação pelo prazo acima pactuado, se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando -se ainda a:

4.1.1 - Promover a entrega, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, bem como, efetuar toda a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO 1);

4.1.2 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.3 - Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Termo de Referência.

4.1.4 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

4.1.5 - Substituir por outro produto, às suas expensas, o objeto que não esteja de acordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Termo de Referência.

4.1.6 - Responder por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros;

4.1.7 - Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

4.1.8 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

4.1.9 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.11 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

4.1.12 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.13 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.14 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.15 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.16 - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.17 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.1.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
4.1.19 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua HABILITAÇÃO e qualificação no certame licitatório;
4.1.20 - Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.
4.1.21 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias E AS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1.1 - Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 6.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 6.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 6.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 6.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.1.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.1.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.8 - Proporcionar todas as condições para que o Fornecedor possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência;
- 6.1.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1 - O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

7.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8.1.2 - Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços são fixos e irredutíveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

10.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

10.1.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o Fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0006 Educação Básica
12 361 0006 2023 0000 Manutenção do Ensino Fundamental

12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0006 Educação Básica
12 365 0006 2029 0000 Manutenção de Creches

12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0006 Educação Básica
12 365 0006 2034 0000 Manutenção das Pré-escolas

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal, Estadual e/ou Federal.

12.2 - Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por RENATO CESAR MOREIRA representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 - Apresentar documentação falsa;

14.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 - Cometer fraude fiscal;

14.1.7 - Fizer declaração falsa;

14.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração Pública, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, **exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra**, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVII - o descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.3.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



16.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

16.3.3 - judicial, nos termos da legislação.

16.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16.7 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3 - Indenizações e multas, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2019

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS Prefeito Municipal	XXXX
--	-------------



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiúra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **XXXX** _____

RG Nº **XXXX** _____

DATA DE NASCIMENTO: **XXXX** _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: **XXXX** _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: joseeduardoprefeito@gmail.com _____

E-MAIL PESSOAL: joseeduardolelis@gmail.com _____

TELEFONE RESIDENCIAL: **XXXX** _____

TELEFONE COMERCIAL: **XXXX** _____

TELEFONE CELULAR: **XXXX** _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2017/2020 _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

PROCESSO Nº 143/2019

EDITAL Nº 136/2019

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2019

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2019

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS

OBJETO: Aquisição de Uniforme escolar composto por Jaqueta, Calça, Camiseta, Bermuda Masculina, Bermuda Feminina, Short Saia, Meia Escolar, Tênis e Mochila Escolar para os alunos das unidades de Educação Infantil (CEI e CEMEI) e de Ensino Fundamental (EMEF) do Município, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender Diretoria Municipal de Educação Cultura e Esportes, do Município de Guaíra/SP,

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº XXXX _____ RG Nº XXXX _____

Data de Nascimento: XXXX _____

Endereço residencial completo: XXXX _____

e-mail institucional: joseeduardoprefeito@gmail.com _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



e-mail pessoal: joseeduardolelis@gmail.com

Fone Comercial: **XXXX**

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF Nº **XXXX**

RG Nº **XXXX**

Data de Nascimento: **XXXX**

Endereço residencial completo: **XXXX**

e-mail institucional: joseeduardoprefeito@gmail.com

e-mail pessoal: joseeduardolelis@gmail.com

Fone Comercial: **XXXX**

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA: **FAVOR PREENCHER**

Nome: **FAVOR PREENCHER**

Cargo: **FAVOR PREENCHER**

CPF Nº **FAVOR PREENCHER**

RG Nº **FAVOR PREENCHER**

Data de Nascimento: **FAVOR PREENCHER** ____/____/____

Endereço residencial completo: **FAVOR PREENCHER**

e-mail institucional: **FAVOR PREENCHER**

e-mail pessoal: **FAVOR PREENCHER**

Telefone(s): **FAVOR PREENCHER**

Assinatura: _____

Advogado: (*) _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

PROCESSO Nº 143/2019

EDITAL Nº 136/2019

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2019

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2019

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS

OBJETO: Aquisição de Uniforme escolar composto por Jaqueta, Calça, Camiseta, Bermuda Masculina, Bermuda Feminina, Short Saia, Meia Escolar, Tênis e Mochila Escolar para os alunos das unidades de Educação Infantil (CEI e CEMEI) e de Ensino Fundamental (EMEF) do Município, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender Diretoria Municipal de Educação Cultura e Esportes, do Município de Guaíra/SP,

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, XXXX DE XXXX DE 2019 _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

e-mail institucional: joseeduardoprefeito@gmail.com

e-mail pessoal: joseeduardolelis@gmail.com

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019 EDITAL Nº 136/2019 - PROCESSO Nº 143/2019

ANEXO 9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS
(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - NÃO É ITEM
DESCCLASSIFICATÓRIO)

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: **XXXX**
CARGO NA EMPRESA: **XXXX**
CPF Nº **XXXX** RG Nº **XXXX**
DATA DE NASCIMENTO: **XXXX/XXXX/XXXX**
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: **XXXX**
E-MAIL INSTITUCIONAL: **XXXX**
E-MAIL PESSOAL: **XXXX**
TELEFONE(S): **XXXX**

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: FAVOR PREENCHER	
CNPJ: FAVOR PREENCHER	INSCRIÇÃO ESTADUAL: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER ; BAIRRO: FAVOR PREENCHER , NA CIDADE DE FAVOR PREENCHER , ESTADO DE FAVOR PREENCHER , CEP: FAVOR PREENCHER	
TELEFONE: FAVOR PREENCHER	CELULAR: FAVOR PREENCHER
E-MAIL: FAVOR PREENCHER	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL: FAVOR PREENCHER	
NÚMERO DO REGISTRO: FAVOR PREENCHER	
TIPO DE REGISTRO: FAVOR PREENCHER ☐ CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS ☐ JUNTA COMERCIAL ☐ OAB ☐ PORTAL DO EMPREENDEDOR	

SÓCIO(S) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: FAVOR PREENCHER	
CPF Nº FAVOR PREENCHER	RG: FAVOR PREENCHER
DATA DE NASCIMENTO: FAVOR PREENCHER	DATA DE EXPEDIÇÃO: FAVOR PREENCHER ÓRGÃO EMISSOR: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER , Nº FAVOR PREENCHER , BAIRRO: FAVOR PREENCHER , CIDADE FAVOR PREENCHER , ESTADO DE FAVOR PREENCHER	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: FAVOR PREENCHER ☐ REPRESENTANTE LEGAL ☐ DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO ☐ MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: FAVOR PREENCHER / FAVOR PREENCHER	
TELEFONE/CELULAR: FAVOR PREENCHER	
E-MAIL PARTICULAR: FAVOR PREENCHER	E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER

ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: FAVOR PREENCHER	
CPF Nº FAVOR PREENCHER	RG: FAVOR PREENCHER
DATA DE NASCIMENTO: FAVOR PREENCHER	DATA DE EXPEDIÇÃO: FAVOR PREENCHER ÓRGÃO EMISSOR: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER , Nº FAVOR PREENCHER , BAIRRO: FAVOR PREENCHER , CIDADE FAVOR PREENCHER , ESTADO DE FAVOR PREENCHER	
CARGO DO ADMINISTRADOR NA EMPRESA: FAVOR PREENCHER ☐ REPRESENTANTE LEGAL ☐ DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO ☐ MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: FAVOR PREENCHER / FAVOR PREENCHER	
TELEFONE/CELULAR: FAVOR PREENCHER	
E-MAIL PARTICULAR: FAVOR PREENCHER	E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiúra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019 EDITAL Nº 136/2019 - PROCESSO Nº 143/2019

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO
CREDENCIAMENTO - NÃO É ITEM DESCLASSIFICATÓRIO)**

AO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao Edital, que a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ possui o e-mail _____, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e conseqüente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente ao Município de Guaiúra/SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não, informemos formalmente a sua eventual alteração.

_____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº: _____

(carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

EDITAL Nº 136/2019 - PROCESSO Nº 143/2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



DECRETO Nº 4580, DE 03 DE JULHO DE 2015.

"Regulamenta o art. 49, II da Lei Federal nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014 e dá outras providências."

SERGIO DE MELLO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

Considerando que, a Lei nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014 preceitua que:
"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

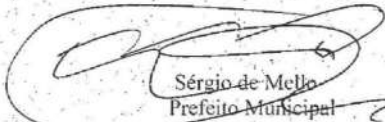
Considerando que, o Município de Guaíra é de porte pequeno (cerca de 39.000 habitantes) e não possui o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no município capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório de vários objetos necessários para a Prefeitura do Município de Guaíra e Departamento de Esgoto e Água de Guaíra - DEAGUA;

DECRETA:

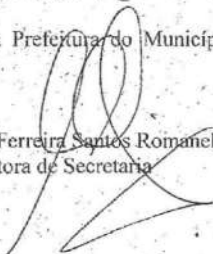
Art. 1º Fica criada a região do Município de Guaíra, para efeito de cumprimento do art. 49, II da Lei 123/2006, da qual fazem parte todos os municípios localizados em um raio de 50 Km do Município de Guaíra, em linha reta.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaíra, 03 de julho de 2015.


Sérgio de Mello
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Geral da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.


Andresa Ferreira Santos Romanelli
Diretora de Secretaria